



DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido no artigo 3.º da [Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março](#).

- 1. Apólice de seguro de construção e comprovativo de pagamento**, em vigor:
- 1.1. Recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro (quando exigível).
- 2. Apólice de seguro**, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de **acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento**:
- 2.1. Nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro, (deverá apresentar recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro).
- 3. Termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra**, acompanhado do **comprovativo de inscrição** em associação pública de natureza profissional válida:
- 3.1. Nos termos do disposto nos artigos 3.º e 7.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.
- 4. Termo de responsabilidade do técnico responsável direção de fiscalização** da obra acompanhado do **comprovativo de inscrição** em associação pública de natureza profissional válida.
- 5. Declaração de titularidade de alvará emitido pelo IMPIC, I. P.** (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), acompanhada de:
- 5.1. **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido**, relativo à direção da obra, nos termos do artigo 24º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
- 5.2. **Comprovativo de contratação**, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, **de diretor de obra** e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
- OU**
- 5. Certificado de empreiteiro de obras particulares, emitido pelo IMPIC, I. P.** (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), aplicável apenas nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.
- 6. Livro de obra**, com menção do termo de abertura.
- 7. Plano de segurança e saúde.**
- 8. Identificação do meio de transporte e local para depósito de resíduos de construção/ demolição**
- 8.1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março e na parte C do Código Regulamentar do Município do Porto.
- 9. Quadro sinóptico (mapa de medições).**
- 9.1. Devidamente atualizado, de acordo com o projeto aprovado, caso não tenha sido ainda entregue ou tenha sofrido alterações face ao entregue anteriormente.
- 10. Ficha estatística do INE (Q3)**
- 10.1. Disponível em <http://webinq.ine.pt> » Empresas » Pesquisar Inquiridos » SIOU.
- 11. Versão final do projeto de arquitetura** aprovado (2 exemplares):
- 11.1. Um exemplar a devolver ao requerente devidamente autenticado juntamente com o alvará (facultativo)
- 11.2. Um exemplar completo para arquivo da Câmara Municipal do Porto (CMP)
- 11.3. **Termo de responsabilidade do técnico autor** do mesmo, garantindo a conformidade deste com o projeto aprovado, quando tenham existido alterações (aditamentos) ao projeto entregue inicialmente.

Informações - Gabinete do Município:

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª,3.ª,5.ª,6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00



12. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

12.1. _____

12.2. _____

OBSERVAÇÕES

- a) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de Recomendações e Boas Práticas na elaboração de projetos](#)".
- b) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- c) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em www.cm-porto.pt » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.

Informações - Gabinete do Município:

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª,3.ª,5.ª,6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00